



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 037/21, DE 12 DE MARÇO DE 2.021

“Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o PREVPARAÍSO – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso e dá outras providências”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2021, com data base de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 68, § 4º da Lei nº 1069/14, de 24 de novembro de 2014, e atendendo ao disposto na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no art. 68, § 4º da Lei Municipal nº 1069/14, de 24/11/2014, para suprir o custo normal e o custo especial do PREVPARAÍSO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente Federativo			Ente Mensal Aporte Financeiro Fixo	
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro Anual	Aporte Financeiro Mensal	Poder Executivo 97,14%	Poder Legislativo 2,86%
2021	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 696.406,86	R\$ 58.033,91	R\$ 56.374,14	R\$ 1.659,77
2022	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 703.370,93	R\$ 58.614,24	R\$ 56.937,88	R\$ 1.676,37
2023	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.057.488,04	R\$ 88.124,00	R\$ 85.603,66	R\$ 2.520,35
2024	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.614.394,54	R\$ 134.532,88	R\$ 130.685,24	R\$ 3.847,64
2025	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.645.599,17	R\$ 137.133,26	R\$ 133.211,25	R\$ 3.922,01
2026	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.677.266,46	R\$ 139.772,21	R\$ 135.774,72	R\$ 3.997,49
2027	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.707.402,53	R\$ 142.283,54	R\$ 138.214,23	R\$ 4.069,31

W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

2028	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.742.013,60	R\$ 145.167,80	R\$ 141.016,00	R\$ 4.151,80
2029	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.775.105,95	R\$ 147.925,50	R\$ 143.694,83	R\$ 4.230,67
2030	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.808.685,94	R\$ 150.723,83	R\$ 146.413,13	R\$ 4.310,70
2031	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.842.760,03	R\$ 153.563,34	R\$ 149.171,42	R\$ 4.391,91
2032	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.877.334,72	R\$ 156.444,56	R\$ 151.970,25	R\$ 4.474,31
2033	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.912.416,64	R\$ 159.368,05	R\$ 154.810,13	R\$ 4.557,93
2034	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.948.012,46	R\$ 162.334,37	R\$ 157.691,61	R\$ 4.642,76
2035	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 1.984.128,95	R\$ 165.344,08	R\$ 160.615,24	R\$ 4.728,84
2036	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.020.772,98	R\$ 168.397,75	R\$ 163.581,57	R\$ 4.816,18
2037	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.057.951,47	R\$ 171.495,96	R\$ 166.591,17	R\$ 4.904,78
2038	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.095.671,45	R\$ 174.639,29	R\$ 169.644,60	R\$ 4.994,68
2039	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.133.940,04	R\$ 177.828,34	R\$ 172.742,45	R\$ 5.085,89
2040	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.172.764,43	R\$ 181.063,70	R\$ 175.885,28	R\$ 5.178,42
2041	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.212.151,92	R\$ 184.345,99	R\$ 179.073,70	R\$ 5.272,30
2042	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.252.109,88	R\$ 187.675,82	R\$ 182.308,29	R\$ 5.367,53
2043	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.292.645,78	R\$ 191.053,82	R\$ 185.589,68	R\$ 5.464,14
2044	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.333.767,19	R\$ 194.480,60	R\$ 188.918,45	R\$ 5.562,15
2045	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.375.481,76	R\$ 197.956,81	R\$ 192.295,25	R\$ 5.661,56
2046	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.417.797,25	R\$ 201.483,10	R\$ 195.720,69	R\$ 5.762,42
2047	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.460.721,50	R\$ 205.060,13	R\$ 199.195,41	R\$ 5.864,72
2048	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.504.262,46	R\$ 208.688,54	R\$ 202.720,05	R\$ 5.968,49
2049	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.548.428,16	R\$ 212.369,01	R\$ 206.295,26	R\$ 6.073,75
2050	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.593.226,75	R\$ 216.102,23	R\$ 209.921,71	R\$ 6.180,52
2051	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.638.666,47	R\$ 219.888,87	R\$ 213.600,05	R\$ 6.288,82
2052	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.684.755,66	R\$ 223.729,64	R\$ 217.330,97	R\$ 6.398,67
2053	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.731.502,77	R\$ 227.625,23	R\$ 221.115,15	R\$ 6.510,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

2054	14,00%	14,00%	18,00%	R\$ 2.778.837,89	R\$ 231.569,82	R\$ 224.946,93	R\$ 6.622,90
------	--------	--------	--------	---------------------	-------------------	-------------------	-----------------

§ 1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.

Art. 2º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 14% sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois inteiros por cento).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 023/20, de 01 de abril de 2020.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 12 de março de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.